



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 032/81

Nº 542

HISTÓRICO

DISTRIBUIÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 032/81, o qual dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Apresentado em sessão de 19 de novembro de 1981.

Aprovado em Sessão de 19 de novembro de 1981.

Câmara Municipal de Conc. do Castelo, Estado do Espírito Santo
20 de novembro de 1981.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 032/81

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE-
MENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espíri-
to Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin-
te Lei:

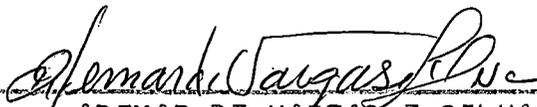
Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suple-
mentar até a importância de G\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos
e quarenta mil cruzeiros), para reforço das dotações abaixo relacio-
nadas:

<u>0200- GABINETE DO PREFEITO</u>	
3120- Material de Consumo.....	G\$ 200.000,00
3130- Serviços de terceiros e encargos.....	G\$ 200.000,00
<u>0400- AGRICULTURA</u>	
3130- Serviços de terceiros e encargos.....	G\$ 60.000,00
<u>0500- EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3120- Material de consumo.....	G\$ 100.000,00
3130- Serviços de terceiros e encargos.....	G\$ 50.000,00
<u>0800- SAÚDE</u>	
3130- Serviços de terceiros e encargos.....	G\$ 30.000,00
<u>0900- PREVIDÊNCIA SOCIAL</u>	
3113- Obrigações Patronais.....	G\$ 150.000,00
<u>1000- RODOVIAS MUNICIPAIS</u>	
3120- Material de consumo.....	G\$ 800.000,00
3130- Serviços de terceiros e encargos.....	G\$ 150.000,00
T O T A L G E R A L G\$ 1.740.000,00	

Artº 2º- Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente -
Lei correrão por conta do excesso de arrecadação já verificado em
levantamento de índice técnico (Lei nº 4.320).

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às
disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.
Em 12 de novembro de 1.981.


ADEMAR DE VARGAS E SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 032/81

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES;

Temos o prazer de encaminhar aos estudos e aprovação desse Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 032/81, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras Providências, no valor total de Cr\$ 1.740.000,00 (Hum milhão setecentos e quarenta mil cruzeiros), - com recursos provenientes de excesso de arrecadação, já constatado por levantamento de índice técnico, fundamentado na Lei nº 4.320, em seus dispositivos Legais.

Considerando a impossibilidade de se prever com exatidão, a receita e despesa de um exercício para o outro e, constatando a necessidade da aplicação dos recursos excedentes à Previsão, dentro do corrente exercício, esperamos contar com o apoio e compreensão do Ilustre Presidente e demais Pares, aprovando o presente Projeto de Lei Unânimemente e com a maior Urgência Possível, para que a execução dos Projetos Previs-tos, para aplicação dos recursos provenientes da Presente Lei possa ser realizado.

Confiantes na aprovação ao Presente Projeto de Lei, antecipadamente gratos, apresentamo-lhes as nossas,

Cordiais Saudações


ADEMAR DE VARGAS E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 032/81

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conc. do Castelo ES

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Conceição do Castelo Estado do Esp: Santo, após examinar devidamente o Projeto de Lei Nº 032/81, o qual dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar e dá outras Providências, Projeto este de autoria do Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do Referido Projeto.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1981.

MELVINA VENTORIM NUNES

SERGIO ROSA MARQUES

AMÉRICO COMARELLA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A T R I C I A

COMISSÃO DE JURISDIÇÃO LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 032/81.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

A COMISSÃO DE JURISDIÇÃO LEGISLATIVA da Câmara Municipal de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, após examinar devidamente o Projeto de Lei Nº 032/81, o qual dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências, Projeto este de autoria do Sr. Manoel de Fátima de Fátima, chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1981.

HELENA VIANA JUNIOR

SECRETÁRIO

PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 032/81

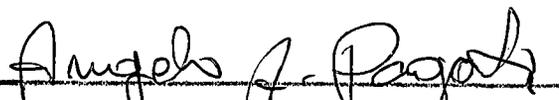
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo ES

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Conc. do Castelo, Estado do Esp. Santo, após examinar devidamente o Projeto de Lei Nº 032/81, o qual dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar e dá outras Providências, Projeto este de autoria do Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do Referido Projeto.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1981.


JOÃO VICENTE BARBOZA


EDSON ALTUS


ANGELO ARLINDO PAGOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

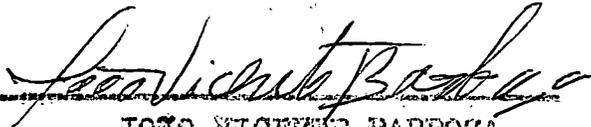
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 032/81

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo ES

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Conc. do Castelo, Estado do Esp. Santo, após examinar devidamente o Projeto de Lei Nº 032/81, o qual dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar e dá outras Providências, Projeto este de autoria do Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do Referido Projeto.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1981,


JOÃO VICENTE BARBOZA


EDSON ALENCAR


ANGELO ARLINDO MAGOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n. 542

Protocolado em 19/11/1981

Respondido em 20/11/1981

Ofício n.º 171/81

F. M. Braga
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 19/11/1981

F. M. Braga
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em única discussão por

Unanimidade

Sala das Sessões, 20/11/1981

João Viana de Sá
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 20/11/1981

João Viana de Sá
PRESIDENTE